



ESTORIL RACING TRIBUTE ARMANDO PINTO – 12 e 13 de Novembro de 2022

DECISÃO CCD Nº: 10

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 13/11/2022

Para: Concorrente # 99

Sessão: Corrida 1 CPV 1300

Piloto PELO RIDENTA, 99

Hora: 10h02 Doc n.º: 102

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento \_\_\_\_\_) e tendo analisado \_\_\_\_\_, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: \_\_\_\_\_

Decisão:

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta
- \_\_\_\_\_

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km /h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- ULTRAPASSADO SOB BANDEIRA AMARELA

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

  
José Martins  
Presidente do CCD

  
Luís Pereira  
Comissário Desportivo

\_\_\_\_\_  
Bruno Sequeira  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 13/11/2022 às 10 h 30 m